



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA
SRE

NOTA TÉCNICA Nº 261/2004-SRE
COMPLEMENTAR À NOTA TÉCNICA Nº

PRIMEIRA REVISÃO 7
DA CONCESSIONÁRIA

Companhia Pirat

Brasília, 25 de outubro de 2004

Nota Técnica Complementar n.º 261/2004-SRE/ANEEL
Complementar à Nota Técnica Complementar n.º 238/2004-SRE/ANEEL
Processo n.º 48500.003315/02-94

Em 25 de outubro de 2004.

Assunto: ajustar a Nota Técnica Complementar n.º 238/2004-SRE/ANEEL, de 4 de outubro de 2004, decorrentes da decisão da Diretoria da ANEEL na Reunião Pública Ordinária, de 18 de outubro de 2004, proposta pelo Diretor Relator.

I. OBJETIVO

1. A presente Nota Técnica Complementar tem como objetivo ajustar a Nota Técnica Complementar n.º 238/2004-SRE/ANEEL, de 4 de outubro de 2004, em razão da decisão da Diretoria da ANEEL na Reunião Pública Ordinária de 18 de outubro de 2004, conforme consta do Relatório de Voto do Diretor Relator que determinou que o valor da Base de Remuneração arbitrada pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, por meio do Memorando n.º 375/2004-SFF/ANEEL, de 1º de outubro de 2004, com base no parágrafo único do art. 4º da Resolução ANEEL n.º 493, de 3 de setembro de 2002, seja provisória e não definitiva.
2. Assim, o valor da Base de Remuneração Bruta da Companhia Piratininga de Força e Luz – PIRATININGA de **R\$ 1.803.134.091,00**, e a Base de Remuneração Líquida no valor de **R\$ 929.687.809,00**, são provisórias devendo serem revistas por ocasião do próximo reajuste tarifário previsto para 23 de outubro de 2005.
3. Vale ressaltar que o Xe no percentual de **0,89%** também é provisório devendo ser revisto quando da definição da Base de Remuneração.

4. Os demais itens constantes da Nota Técnica Complementar n.º 238/2004-SRE/ANEEL, de 4 de outubro de 2004 não sofreram quaisquer tipo de ajustes.

Cristina Schiavi Noda
Técnica Responsável

José Jurânio Rocha
Líder do Processo

Cesar Antonio Gonçalves
Superintendente de Regulação Econômica